

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

**CONSELHO DE GOVERNANÇA DIGITAL DO IF SUDESTE MG**

**RESOLUÇÃO COGD Nº 26/2021, DE 07-10-2021**

Aprova Regulamento de Solicitação de Inclusão de Serviços no Catálogo de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Instituto.

O substituto do Presidente do Conselho de Governança Digital do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 354/2021 de 27-04-2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 78, de 28-04-2021, Seção 2, página 27, e das competências previstas no Regimento Geral deste Instituto e no Regulamento Próprio do Conselho de Governança Digital,

Considerando o Processo Administrativo nº 23223.002702/2021-41, e, ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho de Governança Digital realizada em 05-08-2021,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento de Solicitação de Inclusão de Serviços no Catálogo de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damião de Sousa Vieira Júnior  
Substituto do Reitor – IF Sudeste MG  
Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 354/2021

**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

**REGULAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE SERVIÇOS NO CATÁLOGO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – IF SUDESTE MG**

Art. 1º. A solicitação da inclusão de novos serviços no catálogo de serviços de TIC do IF Sudeste MG estará restrita a pessoas ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Reitor e Pró-Reitores, quando de serviços de interesse geral da instituição ou da área à qual representa e no caso de serviços prestados na Reitoria.
- II. Diretores de Desenvolvimento Institucional, e, na sua ausência, Diretores Gerais, Diretores de *Campi* Avançados ou Diretores Sistêmicos, quando de serviços de interesse local.
- III. Coordenadores de unidades de TIC, ou cargo equivalente, quando de serviços internos de TIC de interesse local.
- IV. Diretor de TIC, quando de serviços internos de TIC de interesse geral da instituição e quando representando os *Campi* Avançados em seus serviços internos de TIC.

Parágrafo único: A solicitação de inclusão de que trata este artigo não diz respeito à composição do Cardápio de Serviços da Unidade de TIC, que deverá ser confeccionado pela unidade setorial de TIC junto às chefias responsáveis e encaminhada ao Comitê de TIC para análise.

Art. 2º. A solicitação da inclusão de novos serviços no catálogo do IF Sudeste MG se dará através de formulário eletrônico elaborado e mantido pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Sudeste MG, disponibilizado na página oficial deste comitê (<https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/comissoes-e-comites/ctic>).

Art. 3º. A análise de solicitações de inclusão e alteração de serviços de TIC no Catálogo institucional será incluída na pauta da reunião seguinte à solicitação, desde que feita com ao menos duas semanas de antecedência à reunião, sendo enviado como pedido de pauta na seguinte reunião em caso contrário.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais



**IF SUDESTE MG – REITORIA**

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG

Art. 4º. Após a análise pelo Comitê de TIC, o parecer do comitê de TIC será enviado como solicitação de pauta da próxima reunião do COGD, desde que esta ocorra com duas semanas de antecedência à reunião, sendo enviado como pedido de pauta na seguinte reunião em caso contrário.